

**LEI MUNICIPAL Nº 691/2002**

**DE 24 DE JUNHO DE 2002.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO COM A EMPRESA RIO GRANDE ENERGIA S/A –RGE- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Empresa Rio Grande Energia S/A em cumprimento a resolução 456 de 29 de novembro de 2000, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL- para fornecimento de Energia Elétrica destinada a Iluminação Pública.

**Art. 2º**- A minuta do convênio faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 24 DE JUNHO 2002.

Claudiomir Cavalli  
Secretário